



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.308 /

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, inciso I, combinado com as disposições da Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 198 e 204 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Vice-Prefeito no uso das atribuições de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos desta lei, fica instituída na segunda quinzena do mês de agosto de cada ano, a **Semana Municipal de Prevenção às Deficiências**, com atividades de caráter educativo e informativo voltadas à toda população.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e Cultura, bem como todos os órgãos responsáveis pelo desenvolvimento de políticas de defesa da cidadania, deverão desenvolver ações no sentido de fomentar e divulgar os procedimentos de prevenção às deficiências.

Art. 3º. As ações a que se refere o art. 1º deverão ser iniciadas junto aos estabelecimentos da rede municipal de ensino das zonas urbana e rural, tendo continuidade através de seminários, palestras e distribuição de cartilhas, com o necessário envolvimento das equipes do PSF – Programa Saúde da Família.

Art. 4º. No âmbito de sua competência, poderá a Câmara Municipal desenvolver programas especiais, integrando o seu trabalho à **Semana Municipal de Prevenção às Deficiências**.



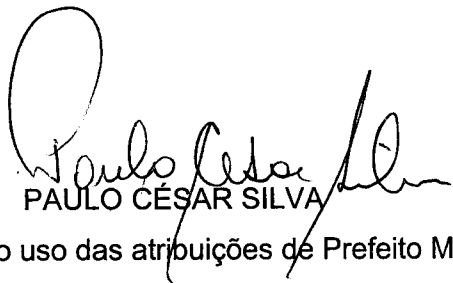
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 5º. A fim de atender ao disposto no art. 118 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as despesas decorrentes da aplicação desta lei deverão estar previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE OUTUBRO DE 2006.


PAULO CÉSAR SILVA

Vice-Prefeito, no uso das atribuições de Prefeito Municipal